



Bruxelas, 12 de maio de 2020  
(OR. en)

7797/20

---

**Dossiê interinstitucional:  
2020/0068(COD)**

---

**CODEC 353  
TRANS 194  
MAR 72**

#### **NOTA PONTO "I"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece medidas específicas e temporárias face ao surto de COVID-19 e relativas à renovação ou prorrogação de validade de determinados certificados, licenças e autorizações e ao adiamento de determinados controlos periódicos e formação contínua em determinados domínios da legislação em matéria de transportes <b>(primeira leitura)</b> - Decisão de recorrer ao procedimento escrito para a adoção do ato legislativo - Decisão de aplicar uma derrogação ao prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º do Protocolo (n.º 1) do TFUE, relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia

---

1. Em 29 de abril de 2020, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta<sup>1</sup>, baseada no artigo 91.º e no artigo 100.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu foi consultado e deverá responder dentro em breve.
3. O Comité das Regiões foi consultado e deverá responder dentro em breve.
4. O Parlamento Europeu adotará a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão na sessão plenária de 13 a 16 de maio de 2020.

---

<sup>1</sup> 7652/20.

5. Dada a urgência decorrente das circunstâncias excecionais que justificam as medidas propostas, a adoção do regulamento só poderá fazer-se por procedimento escrito.
6. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a decidir, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho e com o artigo 1.º da Decisão (UE) 2020/556 do Conselho<sup>2</sup>, que o Conselho recorra ao procedimento escrito para:
- adotar o projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas específicas e temporárias face ao surto de COVID-19 e relativas à renovação ou prorrogação de validade de determinados certificados, licenças e autorizações e ao adiamento de determinados controlos periódicos e formação contínua em determinados domínios da legislação em matéria de transportes, na versão que consta do documento PE- CONS 16/20<sup>3</sup>; e
  - com base no artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, aplicar uma derrogação ao prazo de oito semanas referido no primeiro parágrafo do mesmo artigo.

---

<sup>2</sup> Decisão (UE) 2020/556 do Conselho, de 21 de abril de 2020, que prorroga a derrogação temporária ao Regulamento Interno do Conselho introduzida pela Decisão (UE) 2020/430 tendo em conta as dificuldades de deslocação causadas pela pandemia COVID-19 na União (JO L 128I de 23.4.2020, p. 1).

<sup>3</sup> O documento PE-CONS 16/20 estará disponível oportunamente.